

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO: 2017/27000/015862**  
**DATA: 28/12/2017, ÀS 09h00min (LOCAL)**  
**VALOR ESTIMADO R\$ 2.801.449,60 (dois milhões oitocentos e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**

**'FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214/0235/0238**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**27010.12.122.1100.2209/27010.12.128.1156.2065**  
**27010.12.368.1156.2064/27010.12.368.1156.2062**  
**27010.04.128.1156.1123/27010.12.368.1156.2157**  
**27010.04.122.1136.2137/27010.27.812.1163.2326**  
**27010.27.813.1163.2328**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30**

**PREGOEIRO DESIGNADO FÁVIO DA COSTA MESSIAS**

**TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188**

**E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br**

**PREÂMBULO:**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;  
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo III: Minuta de Contrato.

## 1. OBJETO

1.1. O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

1.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja a inobservância ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

## 2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

2.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

2.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

2.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. A impugnação ao presente Edital somente será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis** que anteceder a data fixada **para abertura da sessão pública**.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**4.1.** Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

**5.1.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

**5.1.2.** Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;

b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

**6.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

**(a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL /2017

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,

DATA: \_\_/\_\_/2017, às \_\_: \_\_hs

**6.2.** A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 6.1 “a”.

## **7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

**7.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**7.1.2.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**7.1.3.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**7.2.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**7.3.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.1.** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**7.5.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**7.6.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

**7.7.** As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.8.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**7.9.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**7.10.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

**7.10.1** – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**7.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.12.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.12.1** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.12.2** - A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**7.12.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.13.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**

**8.1.** Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 000/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

**8.2.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

### **8.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:**

- a)** A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;

- b) Será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os valores constantes nas propostas não poderão ser superiores aos da tabela constante no item 3 do Termo de Referência;
- c) Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;
- d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Termo de Referência;
- e) O prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- f) O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material;
- g) A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item;

**8.4.** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

**8.5.** – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

**8.6.** – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

**8.7.** A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

## **09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º /2017
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

**9.1** - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

### **9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS**

#### **9.1.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA**, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

#### 9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b) **ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

**CIRCULANTE**

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**9.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:**

- a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
  - Local e Data de Emissão do Atestado;
  - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- b.1) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

**9.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

**10.2 .** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

**10.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

**10.3.1.** Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

**10.3.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**10.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.5.** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

**11.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

**11.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**11.1.2.1.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.4.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.1.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS**

**12.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2.** Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

**12.3.** O regime de adjudicação será o valor do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

**12.4.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

**12.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **13. DO JULGAMENTO**

**13.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.2.1.** O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para o item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

**13.2.2.** Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

**13.2.3 -** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**13.2.5.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.2.6.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**13.2.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**13.3.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**13.4.** O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**14.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

**15.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

**16.3.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**16.4.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b)** direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

**16.5** - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

**16.6** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2.** Multas;

**17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

**17.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**17.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**17.6.** As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

## **18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**18.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

**19.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**20.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

**20.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.3.** Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

**20.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos se estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

## **21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2.** Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**22.3.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.4.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

**22.5.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.6.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**22.7.** Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

**22.7.1** - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

**22.7.2** – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

**22.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**22.9.** O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

**22.10.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

**22.11.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

**22.12** - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br).

Palmas, 15 de dezembro de 2017.

---

Flávio da Costa Messias  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, participantes e colaboradores dos eventos, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

O critério de Julgamento por menor preço global por item e subitem é atribuído por razões, ratifique-se, de ordem técnica e econômica, para que facilite a entrega dos produtos, tendo em vista que a empresa vencedora do certame poderá efetuar a entrega dos produtos em varias regiões do estado conforme item 6 do prazo, forma e local de entrega, do presente Termo.

Tecnicamente cada empresa possui um atendimento padronizado para tratar a entregas de suas mercadorias. Não dividir o objeto da licitação em item e subitem, irá prejudicar o conjunto que será adquirido, afetando o resultado final da licitação.

Economicamente, a licitação por menor preço global por item e subitem irá proporcionar economia em escala, porquanto a contratação de apenas uma empresa por item possibilitará menores preços em razão da quantidade contratada.

Desta forma a licitação por menor preço global por item e subitem busca menores preços com melhor eficiência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de alimentos de igual gênero, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades administrativas, das escolas de todo Estado do Tocantins, que, por ventura necessitem da aquisição do referido objeto.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

SUBITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
---------	-----	------	-----------

1.1	800	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30kg. embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.
1.2	5	CX	AÇUCAR EM SACHÊ, caixa contendo 340 unidade de sachês.
1.3	15	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML dietético com 0% calorias cm validade superior a 12 meses da data da entrega.
1.4	1.200	FD	ARROZ TIPO 1 UNIDADE de 14 por cento, polido, longo e fino. isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, sem impurezas e ausências de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos. embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 5 kg acondicionado em fardos de até 30kg embalagem com dados de identificação, data de beneficiamento e de validade número do lote 6x5kg. prazo de validade mínima de 10 meses.
1.5	1.200	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da abic 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.
1.6	50	PCT	CANELA EM CASCA 100GR PCT 10X1.
1.7	80	PCT	CORANTE 100GR PCT 10X1
1.8	420	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G 24X1 EM COPO
1.9	140	FD	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG 25X1 TIPO 1
1.10	460	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso isento materia terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem de 1kg em saco plástico resistente, contendo informações nutricionais por 100 gramas de acordo com a legislação pertinente, em fardo de 30kg, embalagem com dados de identificação, data de beneficiamento, validade e número do lote. prazo de validade mínima de 6 meses.
1.11	400	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ PARA BOLO 100G
1.12	280	FD	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ FARDO 20X1X500G
1.13	580	FD	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 400G, instatâneo, enriquecido com vitaminas a e d, em fd 25x1.

1.14	400	FD	MACARRÃO SEM OVOS TIPO ESPAGUETE, 1ª qualidade, fabricado a partir de farinha de trigo especial, cor amarelada, com sabor e odor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais. embalagem: primária – plástica transparente atóxico, resistente, lacrado com 500gr.validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. fd 20 x 1 x 500g
1.15	1.400	UND	MARGARINA VEGETAL extra-cremosa com sal livre de gordura trans, com registro no s.i.f. – pote com 500g com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias
1.16	400	CX	ÓLEO DE SOJA refinado sem colesterol rico em vitamina e, embalagem plástica com 900ml 20 x1, com identificação do produto, marca e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
1.17	900	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ 100G
1.18	450	FD	POLVILHO DOCE PACOTE 1 Kg FARDO DE 20 x 1
1.19	50	FD	SAL REFINADO, em fardo 30X1 1 KG, iodado, produzido e embalado conforme decreto Nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.
1.20	240	FD	SUCO EM PÓ FARDO DE 50 X 240G
1.21	190	CX	TEMPERO COMPLETO, composto com sal, alho, pimenta, ervas etc CX 12 X 1 x 1 KG.
1.22	180	CX	VINAGRE DE VINHO 750ML, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. CX 12 X 1
1.23	2.000	KG	ABÓBORA madura in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.24	400	KG	ALHO nacional em cabeça de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.25	4.000	KG	BATATINHA INGLESA blanca in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.26	3.000	KG	BETERRABA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.27	5.500	KG	CEBOLA em cabeças in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
1.28	4.000	KG	CENOURA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

1.29	1.800	KG	CHUCHU in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.30	2.200	KG	JILÓ in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
1.31	1.800	KG	MANDIOCA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
1.32	900	KG	PEPINO in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.33	900	KG	PIMENTÃO in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
1.34	1.000	KG	QUIABO in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.35	3.800	KG	REPOLHO LISO TIPO EXTRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.36	6.600	KG	TOMATE in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.37	280	KG	BATATA DOCE in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.38	4.000	KG	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.39	150	KG	ABACAXI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.40	2.000	KG	LARANJA, PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.41	1.000	KG	MAÇÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.42	2.200	KG	MELANCIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.43	2.000	KG	MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.44	30	KG	MAÇÃ ARGENTINA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.45	120	KG	MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da

			CNNPA.
1.46	120	KG	MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
1.47	120	KG	MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
1.48	4.000	KG	CARNE BOVINA MOIDA: TIPO 2ª (MUSCULO) proveniente do corte de músculo dianteiro, fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 5 kg.
1.49	4.000	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO DURO, EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 5 kg.
1.50	4.500	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO MOLE EM TIRAS, fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 5 kg.
1.51	4.500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS: TIPO ACEM, EM PEDAÇOS, fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 2 kg.
1.52	7.000	KG	COSTELA BOVINA: fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente.

1.53	4.000	KG	CARNE BOVINA DE SOL: fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente.
1.54	3.500	KG	LAGARTO DE BOVINO: embalado em peças inteiras, fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente.
1.55	3.000	KG	LINGÜIÇA – TIPO TOSCANA, resfriada: 1ª qualidade, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente.validade: mínima de 03 meses, a contar da data da entrega.
1.56	4.000	KG	FRANGO CONGELADO sem tempero com no máximo 6% de água e sem miudos, pés e cabeça. embalado a no máximo dois meses, de boa qualidade. embalagem plástica. integra, resistente com unidades de peso médio de 2,5 kg em caixa com até 20 kg. prazo de validade mínima de até 10 meses
1.57	2.500	CART	OVOS DE GRANJA, extra, deve apresentar-se integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. tamanho médio, branco ou vermelho. acondicionado em cartela com 30 unidades.
1.58	600	UND	ABACAXI, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtocongelado, não fermentado e sem conservantes.
1.59	90	KG	AÇAFRÃO PCT DE 500GM
1.60	1.050	UND	ACEROLA, POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.61	800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total isento de Gordura Saturada e Gordura Trans.
1.62	1.300	KG	ALFACE AMERICANA tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e unidade extrema anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte
1.63	450	KG	APRESUNTADO: em kilo refrigerado O produto deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos.
1.64	150	UND	AZEITE DE OLIVA com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de

			validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.
1.65	150	KG	BACON peça ingredientes carne suína com carne bovina in natura, tipo contra-filé, apresentação peça inteira pacote com 5kg, conforme especificação de carne
1.66	400	UND	CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.67	1.000	UND	CAJU POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.68	1.800	KG	CARNE, BOVINA, CONTRA-FILÉ fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 5 kg.
1.69	2.800	KG	CARNE, BOVINA, PATINHO fresca resfriada, de abate recente, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: primária – plástica flexível, transparente atóxica resistente com no máximo 5 kg.
1.70	400	UND	CHEIRO VERDE (MAÇO) os vegetais folhosos (cheiro verde) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas e tenras
1.71	70	UND	COLORAU PCT 500GM
1.72	600	KG	COUVE MANTEIGA tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e unidade extrema anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte
1.73	2.600	KG	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, COM PELE congelada com no máximo 6% de água de primeira qualidade, embalagem intacta informando o prazo de validade, a carne deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades ou qualquer substancia que possa alterar a carne
1.74	300	KG	FILE FRANGO Filé de peito de frango, congelado, sem grampos, pesando aproximadamente 125 gramas cada, com no máximo de 08% de gordura, embalado por interfolhamento em plástico transparente virgem, por camadas de no máximo dois filés de peito acoplados, acondicionadas em caixas de papelão com 15 kg, devidamente lacradas e identificadas

1.75	950	KG	GOIABA VERMELHA, POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.76	5.600	UND	LEITE UHT 1LT, embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
1.77	250	KG	LINGÜIÇA CALABRESA Composição: Carne suína, carne mecanicamente separada de frango, água, sal, maltodextrina, açúcar, extrato de arroz fermentado, pimenta calabresa, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), acidulante ácido cítrico (INS 330), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e aroma natural.
1.78	170	UND	MAIONESE INDUSTRIALIZADA Composição : Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico e corante beta-caroteno.
1.79	760	UND	MANGA, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.80	1.000	UND	MARACUJÁ, POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.
1.81	550	UND	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA, embalagem em latas, contendo no mínimo 300G, com identificação do produto
1.82	1.300	PCT	PÃO DE BATATA DE 50G, de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro e sabor próprios, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou dura, livre de mofo ou de consistência anormal, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e quantidade. validade: mínima de 01 dia, a contar da data da entrega
1.83	1.700	PCT	PÃO DE CENOURA Pct 450gr Tamanho mínimo 12 cm. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja

1.84	800	PCT	PÃO DE CENOURA FORMA Pct 450gr Tamanho mínimo 12 cm. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.
1.85	800	PCT	PÃO DE HOT DOG Pct 300 gr Composição : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.
1.86	800	KG	PÃO DE TRIGO FRANCÊS 50G, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO
1.87	800	KG	QUEIJO, MUSSARELA Composição : Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho bovino
1.88	300	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA: 1ª qualidade, sem superfície pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificação estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso 03kg. validade: mínima de 01 meses, a contar da data da entrega
1.89	50	KG	TOMATE, MOLHO INDUSTRIALIZADO tradicional em sache de 1kg ingredientes; tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico não contém glúten.
1.90	200	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: Requeijão pote 220g. Composição : Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico
1.91	20	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO ERVAS FINAS pote 220g Creme de leite e/ou manteiga, massa fermentada (leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo) e/ou massa coalhada (leite desnatado e acidulante: ácido láctico), preparado condimentado de ervas finas (especiarias, aroma idêntico ao natural de queijo cheddar, aroma natural de queijo, antiumectante: dióxido de silício e realçador: glutamato monossódico), estabilizantes: (pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e fosfato dissódico), e conservadores: sorbato de potássio, ácido sórbico e nisina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS

1.92	3.500	UND	SUCO EM EMBALAGEM TETRAPACK industrializado: néctar de PESSEGO sem adição de conservantes, 1litro. Ingr: polpa de manga, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Não contém glúten.
1.93	15	KG	PEITO DE PERU, FATIADO, SEM CAPA 200g
1.94	20	UND	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADO SEPARADO COM PLÁSTICO, EMBALADO A VACUO.
1.95	48	PCT	PÃO INTEGRAL 14 GRÃOS Farinha de trigo integral, glúten, grão de aveia, farelo de trigo, açúcar demerara orgânico, flocos de centeio, flocos de soja, grão de triticale, semente de girassol, semente de linhaça, óleo de girassol, sal, flocos de cevada, griz de milho, gergelim, mel, grão de quinoa, grão de milheto, semente de linhaça dourada, amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de linhaça, farinha de arroz, farinha de soja, acidulante ácido láctico. contém glúten.
1.96	100	PCT	PÃO DE FORMA INTEGRAL Pct 450gr Tamanho mínimo 12 cm. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.
1.97	48	UND	IOGURTE SABOR MORANGO/AMEIXA. pote 900 gr.leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. não contém glúten.
1.98	240	UND	IOGURT NATURAL COPINHO 200G leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (açúcar, pedaços de morango, água, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante sorbato de potássio), concentrado proteico de leite e soro de leite e fermento lácteo. não contém glúten.
1.99	20	KG	QUEIJO FRESCAL 250g
1.100	15	KG	PRESUNTO LIVRE DE GORDURA
1.101	40	PCT	GRANOLA 140g
1.102	50	UND	CAPPUCCINO CLASSIC 200G Açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato dipotássico e estabilizante lecitina de soja
1.103	1.200	PCT	Biscoito água/sal 400g. Composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicabornato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.

1.104	50	PCT	TORRADA MULTI GRÃOS Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante:lecitina de soja (INS 322).
1.105	50	PCT	TORRADA INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322).
1.106	450	UND	CREME DE RICOTA 250GM Soro de leite fresco, creme de leite, leite pasteurizado desnatado, sal, acidulante ácido láctico, espessantes goma guar e goma xantana e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN
1.107	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g.
1.108	20	UND	MEL DE ABELHA PURO de abelha silvestre tipo bisnaga de 500g com bico dosador
1.109	100	UND	COALHADA TRADICIONAL COPINHO 130G
1.110	100	UND	COALHADA LIGHT COPINHO 180G
1.111	20	KG	GENGIBRE coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
1.112	12	CX	BARRA DE CERAL LIGHT Banana passa, chocolate dietético branco, fibra de aveia, óleo de palma refinado. CONTÉM FENILALANINA CONTÉM GLÚTEN
1.113	48	CX	CHÁ EM SACHE PESO: 20 GRAMAS. 15X1
1.114	50	UND	GELATINA LIGHT, SABORES DIVERSOS Ingredientes: Açúcar, gelatina, polpas de uva, amora e framboesa, vitamina C, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato se sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes bordeaux S e azul brilhante FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
1.115	50	UND	GELEIA EM POTE 230G Framboesa (50%), açúcar, gelificante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico. CONTÉM: Acidulante ácido cítrico.
1.116	6	KG	CASTANHA DO PARÁ Castanha-do-pará sem casca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 150g

1.117	6	UND	Castanha de caju 50g. Composição: Catanha de caju, óleo vegetal e sal
1.118	24	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA 250GM

1. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### 4. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, Juventude e Esportes;

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

#### 5. GARANTIA DO OBJETO

1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

#### 6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

- 1.2. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;
2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.
5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.
6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
  - a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;
  - b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
  - c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
  - d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- 1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- 1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
- 2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- 2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;
2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. A Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.



**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Nº</b>	<b>DRE</b>	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
1	DRE DE ARAGUAINA	ARAGUAINA	AV. DOS ENGENHEIROS Nº 337, JD PAULISTA - CEP: 77809-320	3411-5024
2	DRE DE ARAGUATINS	ARAGUATINS	RUA QUINTINO BOCAIUVA 99999, LT. 99999, ST. CENTRAL - CEP: 77650-000	3474-4002
3	DRE DE ARRAIAS	ARRAIAS	PCA MADRE ANASTASIE, S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3951-1006
4	DRE DE COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	PC 7 DE SETEMBRO Nº 1383, ST. CENTRAL - CEP: 77760-000	3476-7401
5	DRE DE DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	RUA DIANA WOLNEY POVOA S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3952-2301
6	DRE DE GUARAÍ	GUARAÍ	AV. PARAIBA Nº 1930, ST. PRIMAVERA - CEP: 77700-000	3464-8010
7	DRE DE GURUPI	GURUPI	AV. MATO GROSSO Nº 1788 CENTRO - CEP: 77403-020	3612-7201
8	DRE DE MIRECEMA DO TOCANTINS	MIRECEMA DO TOCANTINS	AV GETÚLIO VARGAS S/N - CENTRO - CEP: 77650-000	3929-3000
9	DRE DE PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	RUA 7 DE SETEMBRO - S/N - CENTRO - CEP: 77.600-000	3904-1007
10	DRE DE PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	RUA CONSTANCIO GOMES Nº 329, ST. CENTRAL - CEP: 77710-000	3466-1314
11	DRE DE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	AV LUIZ LEITE RIBEIRO; QD A; LT 05 - S/N - BAIRRO SETOR AEROPORTO - CEP: 77500-000	3363-8109
12	DRE DE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	RUA NORMAL Nº 184, ST. CENTRAL - CEP: 77900-000	3471-7007

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017  
PROCESSO: 2017.27000.015862  
VALIDADE 12 MESES**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº \_\_\_/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_:\_\_\_ **Horas**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial \_\_\_/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX</b>						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX</b>						

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

### **4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

4.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

4.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

5.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

5.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

## **6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas, , de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresa

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO IV DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE  
E ESPORTES E A  
EMPRESA.....,  
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS,  
DRES, ALMOXARIFADO CENTRAL E NOS  
EVENTOS DOS PROGRAMAS  
EDUCACIONAIS DESTA PASTA.**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ....., inscrita no CNPJ, sob nº ....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins,, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

2.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

## MINUTA DE EDITAL

- 1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;
- 2.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
- 2.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.
- 2.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.
- 2.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL.**

1. O pagamento deverá ser efetuado pela SEDUC, em moeda corrente, através de ordem de pagamento/depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;
2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, juntamente com CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor Administrativo da SEDUC;
3. O pagamento também está condicionado à inexistência de pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), conforme recomendação contida no acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União e na Nota de Orientação Técnica 02/2015 da Controladoria Geral do Estado;
4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não contará para fins de pagamento;
5. Nas Notas Fiscais deverão constar o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado para que sejam encaminhadas para pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

MINUTA DE EDITAL

1. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
2. Caberá ao contratado efetuar os preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.
3. O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.
5. Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	<b>0100/0101/0214/0235/0238</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>27010.12.122.1100.2209/27010.12.128.1156.2065</b>
	<b>27010.12.368.1156.2064/27010.12.368.1156.2062</b>
	<b>27010.04.128.1156.1123/27010.12.368.1156.2157</b>
	<b>27010.04.122.1136.2137/27010.27.812.1163.2326</b>
	<b>27010.27.813.1163.2328</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.30</b>

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

MINUTA DE EDITAL

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

MINUTA DE EDITAL

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

## MINUTA DE EDITAL

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;
- b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

MINUTA DE EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.
2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, ..... de ..... de 20XX

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1**

**2**